



DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADO NA PERSPECTIVA INCLUSIVA - CEAME, NO MUNICÍPIO DE CARUARU, NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Nos termos do art. 42 da Lei nº 13.303/2016, e em conformidade com as exigências técnicas e legais para contratações na modalidade empreitada por preço unitário, declaramos que a composição do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas, utilizada na formação do orçamento estimado da presente licitação, foi elaborada com base em critérios técnicos adequados, respeitando as diretrizes de economicidade, razoabilidade e eficiência estabelecidas pelos órgãos de controle.

A estrutura da composição do BDI inclui os seguintes elementos:

Administração central;

Seguro e Garantia;

Risco;

Despesas Financeiras;

Lucro;

Impostos;

Composição baseada no ACÓRDÃO 2.622 / 2013 - TCU, utilizando a parcela do 2º quartil de construção de edifícios para a administração central e 1º quartil para os demais itens visando alcançar a alíquota mínima prevista pelo acórdão em tela para o BDI sem Desoneração, para a composição de orçamentos de obras públicas de construção de edifícios visa assegurar maior eficiência, economicidade e conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da razoabilidade, legalidade e interesse público.

O percentual global estimado do BDI, resultante desta composição, é de 20,99%. A estrutura detalhada encontra-se apresentada em planilha própria anexa.

No item impostos (I) não foi considerado o acréscimo de 3,6% (CPRB), pois utilizou-se a base de preços sem desoneração para a composição da planilha orçamentária.

O ISS adotado é baseado no alíquota conforme o código tributário municipal de Caruaru/2019, estando o mesmo dentro dos parâmetros adotados pelo município, conforme seção II, Artigos N° 274-A, conforme Código Tributário do município de Caruaru - PE, fica assim estabelecido o percentual de alíquota do ISS em 3%.

No volume de orçamentos temos a composição de BDI diferenciada. Para o mero

fornecimento de materiais e equipamentos, onde utilizamos o 2º quartil do BDI de fornecimento do Acórdão do TCU nº 2622/2013 - Plenário, não incidindo o ISS. Sendo assim, o BDI diferenciado é de 15,28%.

Firmamos a presente declaração para os devidos fins legais e administrativos.

Erika Barros Gomes da Silva - CREA Nº: 1823135153PE

Orçamentista

Recife, da data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Erika Barros Gomes da Silva**, em 19/03/2026, às 09:26, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83232583** e o código CRC **9DD37584**.

SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

Av. Rio Branco, nº 104, - Bairro Recife, Recife/PE - CEP 50030-310, Telefone: